

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PEATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

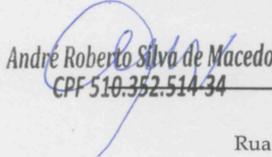
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 dias do mês de Maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 104.523.114-20, e da CI sob o nº 1.224.195 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Edja Antônio de França nº 23, Bairro – Boa Vista, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, e do outro lado como a empresa, **JUCIVAN CARLOS DA SILVA 03891692420 (SACOLÃO DAS FRUTAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.085.487/0001-49, com sede na Rua José Luiz da Silveira Barros nº 106, Complemento: Térreo, Bairro/Centro – Cupira – PE, CEP: 55.460-000, Fone: (81) 9 9926-4802, representada pelo Sr. **JUCIVAN CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, microempreendedor, inscrito no CPF sob nº 038.916.924-20, e CI nº 7354720 – SDS/PE, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 023/2009, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados a prefeitura Municipal de Cupira e Secretarias Vinculadas.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no edital e seus anexos.


André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34


Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

2.0. DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JUCIVAN CARLOS DA SILVA 038914692420		32.085.487/0001-49		23.092,35
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 16,95	Total: 14.254,95
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Santa Bárbara	Modelo: Nobre	
Descrição: ALHO				
Quantidade: 841	Val. Ref.: 19,20	Valor Unit.: 16,95	Total Item: 14.254,95	
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 3,90	Total: 8.837,40
Item: 1	Unidade: KG	Marca: Monalisa	Modelo: Inglesa	
Descrição: BATATA INGLESIA				
Quantidade: 2.266	Val. Ref.: 5,07	Valor Unit.: 3,90	Total Item: 8.837,40	

VALOR TOTAL R\$ 23.092,35 (vinte e três mil, noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3 - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

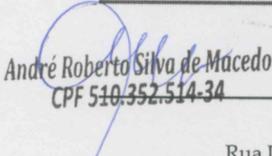
2.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

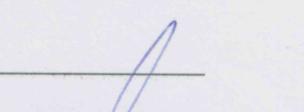
2.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item/Item objeto do preço negociado.

3.0. DO REAJUSTE


André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34


Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

3.1. Os preços registrados na ata são irreequívocos e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.2. O Decreto Municipal nº 023/2009, no §4º do art. 20 estabelece que o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados cabendo à Comissão de Registro de preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores com consequente alteração na ata de registro de Preços.

4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0. FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Competem à fiscalização do instrumento contratual as servidoras a senhora Maria Das Dores Xavier Pereira, CPF 022.843.444-02 e a senhora Maria Amanda da Silva Oliveira, CPF 100.688.254-55:

5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens.

5.1.2 - Notificar a contratada das eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do edital, ata e contrato, bem como em possíveis falhas na entrega.

5.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

5.2 - A entrega será fiscalizada por Maria Das Dores Xavier Pereira, CPF 022.843.444-02, ciente da fiscal, com a função de gerente geral de compras, quando se tratar de solicitação para a prefeitura municipal e por Maria Amanda da Silva Oliveira, CPF 100.688.254-55, ciente da fiscal, com a função de Nutricionista, quando a solicitação se tratar de itens destinados a Secretaria Municipal de Educação; sob qualquer forma, não isenta ou diminui

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
CPF 33.123

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



a responsabilidade da FORNECEDORA, na perfeita execução de suas tarefas que anotarã em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3 - Os itens serão recebidos pelo fiscal do instrumento contratual.

5.3.1 - O recebimento dos itens acontecerá:

5.3.2 - Após a emissão da respectiva ordem de fornecimento o objeto desta licitação deverá ser entregue nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

5.3.3 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;

5.3.4 - Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos e especificações e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo 02 dias úteis contados da data de envio da ordem de fornecimento, emitido/enviado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Cupira.

5.5 - Nas ordens de fornecimentos estarão descritos os locais de entrega, os quais poderão sofrer alterações das quais constarão nas ordens de fornecimento, devendo sempre ser na cidade de Cupira- PE.

6.0. DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado de forma imediata, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com este termo de referência.

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

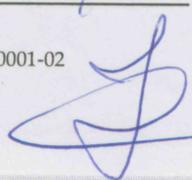
Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE 33.123
ADVOGADO

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



6.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto neste Termo de referência.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo esta emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail correspondente / indicado na Ordem de Fornecimento de cada órgão.

6.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

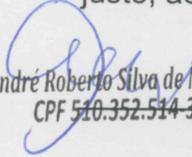
7.0. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.


André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34


Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

7.5. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;


André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34


Edinaldo Grigorio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação, homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

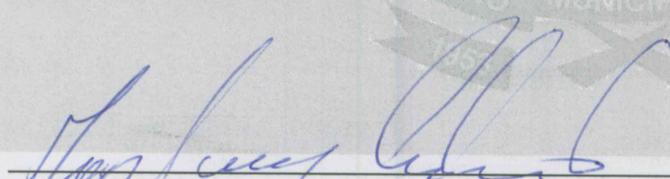
8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

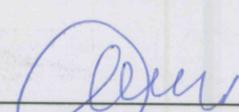
Cupira/PE, 24 de Maio de 2023.


MUNICÍPIO DE CUPIRA PE - CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02

Prefeito: Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

CPF/MF sob o nº 024.235.964-72

ANUENTE


SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretario: ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO

CPF/MF sob nº 104.523.114-20

ANUENTE


Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

Prefeitura Municipal de **Cupira**

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA

CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

cupira.pe.gov.br   CupiraOficial

Jucivan Carlos da Silva

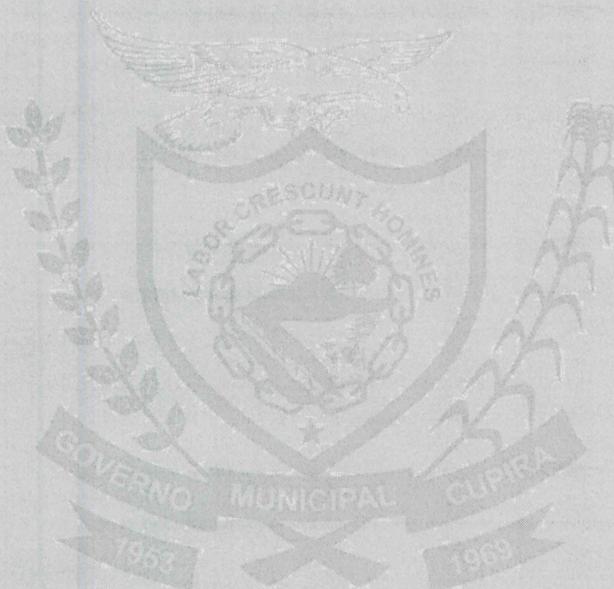
JUCIVAN CARLOS DA SILVA 03891692420 (SACOLÃO DAS FRUTAS)

CNPJ/MF sob o nº 32.085.487/0001-49

Representante legal: JUCIVAN CARLOS DA SILVA

CPF sob nº 038.916.924-20

FORNECEDOR



André Roberto Silva de Macedo
André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

Edinaldo Grigório dos Santos Filho
Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

José Maria Leite de Macedo
José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

[Signature]